
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.092/2025

LEI Nº 3.092/2025

EMENTA: Revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis para as unidades de ensino do município de São Lourenço da Mata.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.628, de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de fevereiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:C53FFC2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/02/2025. Edição 3790

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>